



Município de Floreal

Rua Procópio Davidoff, 130 - CEP 15320-000 - Centro - FLOREAL - SP

(17) 3847-1316 | (17) 3847-1317

www.floreal.sp.gov.br | e-mail: floreal@floreal.sp.gov.br - CNPJ 53.221.941/0001-11

ANEXO I TERMO REFERÊNCIA

Art. 75, §3º, Lei N. 14.133/2021

PROCESSO ADM. Nº: 035/2026

DISPENSA Nº: 013/2026

Art. 75, II, Lei N. 14.133/2021

OBJETO: Gerenciamento DEUR-WEB (Desenvolvimento Econômico Urbano e Rural via Web), com o objetivo de acompanhar os dados econômicos e fiscais, das empresas com sede no município, empresas que praticam a compra de produtos agrícolas no território do município, bem como a indústria e comércio local, o levantamento da atividade rural com o intuito de fornecer informações contudentes para auxiliar a fiscalização do ITR e Prestação de serviços Técnicos Especializados em Capacitação, Planejamento Tributário e Treinamento do Fisco Municipal.

1- ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

2.1. Serviço de locação de software baseado em plataforma web, projetado para oferecer soluções avançadas no gerenciamento e monitoramento de dados econômicos e fiscais, bem como a centralização e análise de informações relacionadas a:

- 2.1.1. Empresas locais e regionais: Monitoramento das empresas sediadas no município e daquelas de outros municípios que compram produtos agrícolas do território municipal, garantindo um acompanhamento eficiente das movimentações econômicas;
- 2.1.2. Indústria e comércio: Acompanhamento detalhado das atividades industriais e comerciais locais, promovendo uma visão estratégica do desenvolvimento econômico;
- 2.1.3. Setor rural: Levantamento e análise das atividades rurais, com foco em compreender a dinâmica agrícola do território.

2.2. Para garantir o pleno uso do sistema pelas empresas cadastradas nos registros técnicos e fiscais do Município, será essencial que as informações sobre o sistema sejam devidamente divulgadas. Essa divulgação deve contemplar, obrigatoriamente, as seguintes atividades:

- 2.2.1. A empresa contratada deverá fornecer à Contratante uma matriz do manual de orientação aos usuários do sistema;
- 2.2.2. Os custos de impressão e distribuição do manual de orientação aos usuários serão de responsabilidade da Contratante;
- 2.2.3. O sistema deverá operar integralmente em ambiente WEB, acessível via navegadores como Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome, entre outros, utilizando o protocolo de segurança "SSL", que criptografa todos os dados transmitidos entre o computador do usuário e a solução utilizada. Isso garantirá um acesso seguro às informações, tanto para os contribuintes quanto para a Administração, funcionando em ambiente multiusuário com arquitetura cliente-servidor;
- 2.2.4. O sistema deverá registrar todas as ações e usos por parte dos usuários da Administração, identificando o usuário, o horário do acesso, os recursos acessados e possibilitando a exportação de relatórios;



Município de Floreal

Rua Procópio Davidoff, 130 - CEP 15320-000 - Centro - FLOREAL - SP

(17) 3847-1316 | (17) 3847-1317

www.floreal.sp.gov.br | e-mail: floreal@floreal.sp.gov.br - CNPJ 53.221.941/0001-11

- 2.2.5. Deverá disponibilizar um mecanismo que permita aos contribuintes o envio de seus arquivos de informações para a Prefeitura por meio da internet;
- 2.2.6. Após a análise dos dados, o sistema deverá emitir, no ambiente WEB, um certificado de entrega dos arquivos ao contribuinte;
- 2.2.7. Após a validação das informações, o sistema deverá migrar automaticamente os dados recebidos e analisados para a base de dados definitiva, permitindo a geração de relatórios.

2.3. Dos acessos administrativo municipal ao conteúdo

- 2.3.1. Para garantir que os servidores da Contratante tenham acesso seguro ao conteúdo das informações declaradas pelas empresas, o sistema deverá contar com um código de identificação e senha, liberados pelo Contratado.

2.4. Dos acessos das empresas.

- 2.4.1. O sistema deverá permitir que as empresas tenham acesso ao sistema para remessa dos arquivos via remessa online ou por acesso através de usuário e senha.

2.5. Central de atendimento

- 2.5.1. A Contratante disponibilizará, em suas dependências, uma central de atendimento equipada com servidores municipais devidamente treinados pela empresa contratada para a utilização do sistema. A central contará com equipamentos adequados e necessários para garantir um atendimento eficiente aos contribuintes usuários do sistema;
- 2.5.2. A empresa contratada deverá, obrigatoriamente, disponibilizar um técnico operacional ao município, que comparecerá a cada 30 (trinta) dias, durante toda a vigência do contrato, para realizar a manutenção e o acompanhamento do uso do software na sede da Contratante.

2.6. Treinamento dirigido aos técnicos designados pela contratante

- 2.6.1. A empresa contratada deverá oferecer treinamento e capacitação, durante toda a vigência do contrato, às pessoas indicadas pela Contratante, garantindo a adequada e plena utilização do sistema oferecido. O treinamento será destinado a, no máximo, 5 (cinco) pessoas;
- 2.6.2. Durante a vigência do contrato, deverão ser treinadas, para o uso do sistema, até 5 (cinco) pessoas livremente indicadas pela Contratante, assegurando uma utilização eficiente e completa da solução pretendida.

2.7. Treinamento a contadores de empresas e de escritórios de contabilidade

- 2.7.1. A empresa contratada deverá realizar palestras esclarecedoras, em local e horário definidos pela Contratante, sobre a obrigatoriedade e a funcionalidade do novo sistema. Essas palestras serão destinadas a contadores, empresários e entidades de classe convidadas pela Contratante.

2.8. Módulo de gerenciamento do desenvolvimento econômico urbano e rural via web (DEURWEB)

- 2.8.1. Prestação de serviços de apoio tributário, compreendendo em treinamento do setor de tributos, visando otimizar a arrecadação dos tributos municipais através do acompanhamento da fiscalização exercida sobre seus contribuintes, compreendendo os seguintes itens:
 - a) Apoio técnico junto a divisão de tributos municipal na retomada procedimental e



Município de Floreal

Rua Procópio Davidoff, 130 - CEP 15320-000 - Centro - FLOREAL - SP

(17) 3847-1316 | (17) 3847-1317

www.floreal.sp.gov.br | e-mail: floreal@floreal.sp.gov.br - CNPJ 53.221.941/0001-11

- levantamentos dos valores passíveis de incremento das rendas locais;
- b) Orientar os servidores nas dúvidas de contribuintes do ISSQN, consultas e defesas administrativas tributárias;
 - c) Análise normativa e de documentos dos contribuintes, em questões de inadimplemento do tributo, na fiscalização e no lançamento do crédito tributário;
 - d) Transferência de conhecimento no tocante a qualificação dos agentes municipais envolvidos com a fiscalização tributária a fim de promover a identificação do ISSQN decorrente da prestação de serviços por instituições financeiras no território municipal, sem o respectivo e devido pagamento do ISSQN;
 - e) Coleta e análise da legislação tributária vigente no Município nos últimos 05 (cinco) anos para construção dos parâmetros tributários;
 - f) Preparação e desenvolvimento de intimação/notificação dos estabelecimentos para apresentação de documentos e posterior processamento das informações;
 - g) Apoio administrativo as atividades de fiscalização tributária com foco em providências corretivas para melhorar e incrementar as rendas locais;
 - h) Diagnóstico, acompanhamento e manutenção da legislação tributária, em especial o Código Tributário Municipal;
 - i) Orientação na elaboração de estudos tributários, pareceres opinativos e notas técnicas;
 - j) Apoio Tributário durante a vigência do contrato junto ao setor de Tributos, com a finalidade orientar este departamento no tocante a arrecadação de tributos de competência municipal;
 - k) Visitas com no mínimo 2 (duas) e no máximo 4 (quatro) horas, a cada 30 (trinta) dias na sede da contratante para a execução do presente termo.
 - l) Orientações na cobrança dos créditos tributários decorrentes de autuações fiscais de ISSQN incidentes sobre as operações citadas acima;
 - m) Auxílio e implemento de mecanismos de cobrança de acordo com a legislação municipal;
 - n) Apoio nos procedimentos junto ao ITR, referente a malha fina (sem identificação do sujeito passivo);
 - o) Orientar referente a relação dos Omissos;
 - p) Na atuação junto a malha fina da Receita Federal (Estudo de casos sem identificação do sujeito passivo, para não ocorrer a quebra do sigilo fiscal);
 - q) Na divulgação educativa do Valor da Terra Nua – VTN;
 - r) No cruzamento do grau de utilização da DITR com o DIPAM declarado pelo contribuinte;
 - s) Orientação quanto a permanência do convênio, notificação dos omissos e malha fiscal, (sem a identificação do sujeito passivo).

3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de aprimoramento da gestão tributária, econômica e fiscal do Município, mediante a utilização de ferramenta tecnológica especializada e a prestação de serviços técnicos voltados à capacitação dos servidores, ao planejamento tributário e ao fortalecimento das ações de fiscalização e arrecadação municipal.

3.2. Atualmente, a Administração necessita de mecanismos mais eficientes para o levantamento, organização, gerenciamento e análise das informações relacionadas às atividades econômicas desenvolvidas no território municipal, abrangendo as empresas estabelecidas no Município, as empresas que realizam aquisição de produtos agrícolas produzidos localmente, bem como os setores industrial, comercial e rural.



Município de Floreal

Rua Procópio Davidoff, 130 - CEP 15320-000 - Centro - FLOREAL - SP
(17) 3847-1316 | (17) 3847-1317
www.floreal.sp.gov.br | e-mail: floreal@floreal.sp.gov.br - CNPJ 53.221.941/0001-11

3.3. A implementação da solução DEUR-WEB (Desenvolvimento Econômico Urbano e Rural via Web) permitirá a centralização e o tratamento dessas informações em ambiente digital, possibilitando a geração de relatórios gerenciais, o acompanhamento da movimentação econômica local e a obtenção de dados estratégicos para subsidiar a tomada de decisões administrativas e fiscais.

3.4. No âmbito rural, a ferramenta contribuirá para o levantamento e a consolidação de informações relacionadas à produção agropecuária e à movimentação econômica do setor, fornecendo elementos técnicos que poderão auxiliar os trabalhos de acompanhamento da atividade rural, a conferência de dados relacionados ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) e a obtenção de informações relevantes para os interesses fazendários do Município.

3.5. A contratação contempla, ainda, a prestação de serviços técnicos especializados em capacitação, planejamento tributário e treinamento do fisco municipal, visando qualificar os servidores responsáveis pela administração tributária, aperfeiçoar os procedimentos de fiscalização, promover a atualização de práticas e rotinas administrativas e identificar oportunidades de melhoria na arrecadação das receitas próprias municipais.

3.6. A ausência dessa contratação poderá limitar a capacidade da Administração de acompanhar adequadamente as atividades econômicas desenvolvidas em seu território, dificultando a obtenção de informações estratégicas para a fiscalização tributária, o planejamento das ações fazendárias e a adoção de medidas voltadas ao fortalecimento da arrecadação municipal.

3.7. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e conveniente ao interesse público, por contribuir para a modernização da gestão tributária, o fortalecimento dos mecanismos de controle e fiscalização, a qualificação dos servidores públicos e a melhoria da eficiência administrativa, proporcionando melhores condições para a gestão das receitas municipais e para o desenvolvimento econômico local.

4 – DA FUNDAMENTAÇÃO:

4.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de aprimoramento da gestão tributária, econômica e fiscal do Município, por meio da utilização de ferramenta tecnológica especializada e da prestação de serviços técnicos voltados ao planejamento tributário, capacitação dos servidores e fortalecimento das atividades de fiscalização e arrecadação municipal.

4.2. A Administração Municipal possui o dever constitucional e legal de promover a adequada gestão das receitas públicas, adotando mecanismos que possibilitem o acompanhamento das atividades econômicas desenvolvidas em seu território, a identificação de potenciais geradores de receitas e o aperfeiçoamento dos procedimentos de controle, fiscalização e arrecadação tributária.

4.3. Nesse contexto, a implantação da solução DEUR-WEB (Desenvolvimento Econômico Urbano e Rural via Web) permitirá a consolidação, organização e análise de informações relacionadas às empresas estabelecidas no Município, às operações de aquisição de produtos agrícolas realizadas em seu território, às atividades industriais, comerciais e rurais, proporcionando maior eficiência na obtenção de dados estratégicos para a gestão pública.

4.4. Além da disponibilização da plataforma tecnológica, a contratação contempla serviços técnicos especializados de capacitação, planejamento tributário e treinamento do fisco municipal, destinados a qualificar os servidores responsáveis pela administração tributária, promover a atualização de



Município de Floreal

Rua Procópio Davidoff, 130 - CEP 15320-000 - Centro - FLOREAL - SP
(17) 3847-1316 | (17) 3847-1317

www.floreal.sp.gov.br | e-mail: floreal@floreal.sp.gov.br - CNPJ 53.221.941/0001-11

procedimentos, aperfeiçoar os mecanismos de fiscalização e ampliar a capacidade institucional do Município na gestão de suas receitas próprias.

4.5. A contratação encontra amparo nos princípios da eficiência, do interesse público, do planejamento, da economicidade e da busca pela melhoria contínua da gestão pública, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, constituindo medida necessária para o fortalecimento da administração tributária municipal e para a modernização dos instrumentos de acompanhamento das atividades econômicas locais.

4.6. A necessidade da contratação foi devidamente analisada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual concluiu pela viabilidade e adequação da solução proposta para atendimento da demanda administrativa, demonstrando que a contratação representa a alternativa mais vantajosa para o atendimento do interesse público.

4.7. Por se tratar de serviço de natureza predominantemente intelectual e especializada, associado à disponibilização de sistema informatizado destinado ao gerenciamento de informações econômicas e fiscais, a contratação busca fornecer à Administração Municipal instrumentos técnicos aptos a subsidiar a tomada de decisões, ampliar a eficiência dos processos internos e contribuir para o incremento das receitas municipais, observados os princípios da legalidade, eficiência, transparência e interesse público..

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

5.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, preâmbulo deste Termo de Referência.

6 – VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZOS PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 – A vigência do contrato será de 12 (doze) meses após sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal, de acordo com o art. 106 e 107 da lei 14.133/2021.

6.2 – O prazo para início dos serviços, será de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

7 – VALOR ESTIMADO

7.1 – O valor estimado para a prestação dos serviços descritos no objeto será de R\$ 2.933,33 (dois mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) mensal, totalizando o valor de R\$ 35.199,96 (trinta e cinco mil, cento e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) anual.

8 – PAGAMENTO

8.1 – Para efeito de pagamento, a futura contratada encaminhará a respectiva nota fiscal/fatura.

8.2 – **O pagamento será mensal e poderá ser efetuado através de ordem de pagamento na conta corrente da empresa (pessoa jurídica) em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal.**



Município de Floreal

Rua Procópio Davidoff, 130 - CEP 15320-000 - Centro - FLOREAL - SP
(17) 3847-1316 | (17) 3847-1317

www.floreal.sp.gov.br | e-mail: floreal@floreal.sp.gov.br - CNPJ 53.221.941/0001-11

8.3 – As notas fiscais/fatura e/ou documentos que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 2 desta cláusula, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura e/ou documentos, sem incorreções.

8.4 – Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida **NÃO** incidirá juros ou correção monetária.

8.5 – *Após a emissão da nota fiscal, a mesma deverá ser enviada imediatamente para o e-mail compras@floreal.sp.gov.br.*

8.6 - Deverá constar na Nota Fiscal o Processo nº 035/2026 e da Dispensa 013/2026.

9 – ENVIO DA PROPOSTA

9.1 - Os interessados poderão encaminhar suas propostas até **12/06/2026 às 08:00h**, através do e-mail: licitacao.floreal@hotmail.com

10 – HABILITAÇÃO

10.1 - Para fins de habilitação, o licitante declarado vencedor deverá encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas após a convocação por e-mail, toda a documentação relacionada no edital.

10.1.1- É facultado ao licitante enviar a documentação de habilitação juntamente com a proposta. No entanto, caso opte pelo envio posterior (após ser declarado vencedor), será obrigatória a indicação, sob sua responsabilidade, através dos meios eletrônicos (e-mail) destinados ao recebimento da convocação.

10.2 - Habilitação Jurídica e Fiscal:

10.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

10.2.2 - Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

10.2.3 - Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

10.2.4 - Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

10.2.5 - Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

10.2.6 - Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;



Município de Floreal

Rua Procópio Davidoff, 130 - CEP 15320-000 - Centro - FLOREAL - SP
(17) 3847-1316 | (17) 3847-1317
www.floreal.sp.gov.br | e-mail: floreal@floreal.sp.gov.br - CNPJ 53.221.941/0001-11

10.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

10.2.8 - Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

10.2.9 - Certidão falência.

10.3 - Habilitação Profissional

10.3.1- O profissional disponibilizado pela empresa contratada deverá possuir registro ativo e regular no Conselho Regional de Psicologia (CRP), comprovando sua habilitação legal para atuar como psicólogo.

10.3.2- Antes do início da prestação dos serviços, a empresa contratada deverá apresentar cópia do registro profissional, garantindo que o profissional esteja legalmente autorizado a exercer suas atividades.

11- GESTÃO CONTRATUAL

11.1 - O gestor do contrato será o Sr. Ivanger Bareto Camin, lotada do cargo de Contador;

11.1.1 - será o responsável pela administração e pelo ciclo de vida do contrato;

11.1.2 - manterá planilha atualizada contendo os dados do contrato administrativo firmado, de modo a contribuir para o seu eficaz gerenciamento;

11.1.3 - encaminhará a Administração, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência do término do contrato, a respectiva documentação para o aditamento, se for o caso;

11.1.4 - analisará e manifestar-se-á, quando necessário, sobre as ocorrências registradas pelo Fiscal de Contrato.

11.2 - O fiscal do contrato será a Sr.^a Marcelo Alessandro de Paula, lotada no cargo de Lançador;

11.2.1 - será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues;

11.2.2 - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

11.2.3 - informará a seu(s) superior(es), em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12- GARANTIA CONTRATUAL

12.1 Não será exigida a prestação de garantia contratual para a contratação resultante desta contratação.

13- DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Município de Floreal

Rua Procópio Davidoff, 130 - CEP 15320-000 - Centro - FLOREAL - SP
(17) 3847-1316 | (17) 3847-1317

www.floreal.sp.gov.br | e-mail: floreal@floreal.sp.gov.br - CNPJ 53.221.941/0001-11

13.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

13.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 40-8 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Unidade Orçamentária

02 - EXECUTIVO

020 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Funcional Programática

04 - ADMINISTRACAO

122 - ADMINISTRACAO GERAL

005 - Apoio Administrativo

2.034 - Manutenção da Administração Geral

Fonte de Recurso 1 - TESOURO

339039.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Código de Aplicação 110.0 - GERAL.

14- DA ASSINATURA E DEVOLUÇÃO DO CONTRATO

14.1 - As partes E as testemunhas envolvidas neste instrumento afirmam e declaram que o mesmo será assinado eletronicamente através da plataforma <https://floreal.1doc.com.br>, com fundamento no Artigo 10, parágrafo 2º da MP 2200-2/2001, e do Artigo 6º do Decreto 10.278/2020, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis, desde que firmadas pelos representantes legais das partes, conforme estabelecido no preâmbulo. Consigna-se, ainda, no presente instrumento, que a assinatura com Certificado Digital/eletrônica tem a mesma validade jurídica de um registro e autenticação feita em Cartório, seja mediante utilização de certificados e-CPF, e-CNPJ e/ou NF-e. Assim, as partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não-eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.